

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA

O POVO ASSUME O PODER

LEI Nº 03/97

EMENTA:

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Araçoiaba para o Exercício Financeiro de 1997 e dá outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA, faço saber que a Câmara Municipal de Araçoiaba aprovou e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Araçoiaba para o exercício de 1997, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, orça a Receita em **R\$ 2.930.000,00** (dois milhões novecentos e trinta mil reais).

Art. 3º - A Receita será arrecadada mediante o desdobramento a seguir:

1- RECEITAS CORRENTES		R\$ 2.712.500,00
Receita Tributária	R\$ 81.000,00	
Receita Patrimonial	R\$ 18.000,00	
Receita Industrial	R\$ 14.000,00	
Receita de Serviços	R\$ 200.000,00	
Transferências Correntes	R\$ 2.380.000,00	
Outras Receitas Correntes	R\$ 19.500,00	
2- RECEITA CAPITAL		R\$ 217.500,00
Alienação de Bens	R\$ 10.500,00	
Transferência de Capital	R\$ 207.000,00	
TOTAL DA RECEITA		R\$ 2.930.000,00

Art. 3º - A Despesa será realizada seguindo a discriminação e desdobramento das dotações por unidades orçamentárias e categoria econômica, conforme anexos desta Lei e discriminação a seguir:

I - DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	
01.00 – Câmara Municipal	R\$ 250.000,00
02.00 – Gabinete do Prefeito	R\$ 250.000,00
03.00 – Sec. De Administração	R\$ 200.000,00
04.00 – Sec. De Educação, Cultura e Desportos	R\$ 854.000,00
05.00 – Sec. De Saúde	R\$ 340.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA

O POVO ASSUME O PODER

06.00 – Sec. De Trabalho e Ação Social	R\$ 292.000,00
07.00 – Sec. De Desenvolvimento e Infra-Estrutura	R\$ 545.000,00
08.00 – Sec. De Indústria, Comércio e Turismo	R\$ 199.000,00
TOTAL DA DESPESA	R\$ 2.930.000,00

II - DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA

Despesas Correntes	R\$ 1.946.000,00
Despesas de Capital	R\$ 984.000,00
TOTAL DA DESPESA	R\$ 2.930.000,00

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a:

I – Abrir créditos suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) da previsão orçamentária, de acordo com a Lei 4.320/64, e Lei Municipal nº 1.358, Art. 11º, item II, para atender as despesas cujas dotações se verificarem insuficientes no decorrer do exercício financeiro.

II – Realizar operações de créditos por antecipação da Receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da Receita prevista de acordo com a Lei nº 1.358 Art. 11º item III.

III – Realizar a programação financeira de modo a ajustar a realização da Despesa à Receita efetivamente arrecadada.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação retroagindo os efeitos para 1º de janeiro de 1997.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de Fevereiro de 1997

Prefeitura Municipal de Araçoiaba
Gabinete do Prefeito